



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.071.399,61 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 21/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: SIM.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/08/2026, às 00:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/08/2026, às 08:59 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2026, às 09:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/08/2026, às 09:00 horas.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Divisão Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Terra Roxa/SP, localizada na Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-003 – Terra Roxa/SP, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, ou pelo e-mail: licitacoes@terraroxa.sp.gov.br ou através do site <https://www.terraroxa.sp.gov.br/>

SUPORTE LEGAL

O presente Pregão Eletrônico para contratação do objeto descrito neste instrumento convocatório será realizado conforme a fundamentação legal que embasa a modalidade, disposta no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



EDITAL Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

O Município de Terra Roxa, estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta contratação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição/contratação do enunciado deste Edital.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico <https://www.terraroxa.sp.gov.br>, menu licitações, podendo também ser retirada diretamente Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-003 – Terra Roxa/SP, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@terraroxa.sp.gov.br.

As informações administrativas relativas a este procedimento poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, telefone (17) 3395-9600, com horário de funcionamento das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min bem como pelo e-mail licitacoes@terraroxa.sp.gov.br.

O presente procedimento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DO OBJETO.

1.1. O presente edital tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/SP.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante da Planilha de Proposta.

1.3. Reserva-se com exclusividade para ME/EPP os itens relacionados de **355** até **378**.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

2.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.071.399,61 (um milhão, setenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata.

2.3. A assinatura da ata não implica obrigação de aquisição integral nem assunção imediata da despesa estimada.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



do Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, denominado PREGOEIRO, devidamente instituído através da PORTARIA N° 7102, DE 17 DE JUNHO DE 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Roxa e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (www.terraroxa.sp.gov.br), bem como as demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações e Compras, encaminhado preferencialmente pelo e-mail licitacoes@terraroxa.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado à Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-003 – Terra Roxa - Estado de São Paulo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

IV – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO.

4.1. O certame será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas credenciadas junto à plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Terra Roxa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com edital, constando preços, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

5.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.8.1. Em cumprimento a LEI N° 13.726/18 a Prefeitura Municipal de Terra Roxa não exige nenhuma documentação com reconhecimento de firma. Toda documentação referente ao credenciamento na **Bolsa De Licitações E Leilões Do Brasil - BLL** e suas exigências são de total responsabilidade da plataforma.

5.9. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.10. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3148-9870, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** pelo e-mail: contatoorgaos@bll.org.br

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS.

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada procedimento.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. A proposta deverá identificar a marca e o fabricante dos produtos, quando aplicável, e observar integralmente as especificações constantes da Planilha de Itens e do Termo de Referência. A ausência de informação passível de complementação não acarretará desclassificação automática, podendo o Pregoeiro solicitar esclarecimentos, desde que não haja alteração da substância da proposta.

6.7. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

VII – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

8.2. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. O impedimento de que trata o item 8.7. “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.7. “b” e 8.7. “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.12. O disposto nos itens 8.7. “b” e 8.7. “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

8.14. A vedação de que trata o item 8.7. “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



- plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio obrigatório pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- d) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- e) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os produtos nas especificações, quantidades e condições estabelecidas.

A proposta deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo embalagens, acondicionamento, transporte, conservação, refrigeração, descarga, tributos e demais encargos incidentes.

10.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



contratados pode ensejar a responsabilização pela Corte de Contas responsável e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

11.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.5. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.6. Somente poderá ocorrer empate entre propostas iniciais de mesmo valor não sucedidas por lances ou entre lances finais de igual valor, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

11.9. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

11.10. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

11.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, de acordo com a unidade de fornecimento.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.

11.14.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.14.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

11.14.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem **11.14.** e seguintes.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

11.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.25. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.25.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos preços unitários máximos constantes da pesquisa de preços e do mapa comparativo previamente aprovados e juntados ao processo administrativo antes da publicação do edital.

11.26. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

11.27. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr(a). Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.28. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando assegurado aos demais licitantes o prazo legal para apresentação de contrarrazões, bem como vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.29. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



11.30. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

11.31. Quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.31.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições do vencedor, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação destinada à obtenção de preço mais vantajoso; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

11.32. O prazo para assinatura da ARP ou retirada do instrumento equivalente é de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame.

11.33. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada.

11.33.1. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.34. O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados e a fatos existentes na data da abertura do certame, bem como permitir a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.34.1. Poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

11.34.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação extemporânea de documento que deveria comprovar condição inexistente na data da abertura do certame.

XII – DA FASE DE JULGAMENTO.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, quando aplicável;

12.1.1. A existência de registro será analisada de acordo com o alcance territorial, material e temporal da sanção, não implicando afastamento automático quando a penalidade não alcançar o Município ou o presente procedimento.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no arquivo “ANEXO I-A - Relação dos Itens da Licitação.pdf” e Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante do Pedido ou de área técnica especializada.

XIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Será aberto prazo de **02 (duas) horas** para que o vencedor melhor classificado encaminhe, via sistema, toda a documentação exigida.

13.2. Habilitação jurídica - a documentação relativa à habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e dos poderes de seu representante, conforme sua natureza jurídica, mediante apresentação, conforme o caso, de:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) documentos equivalentes que comprovem a existência jurídica e a representação do licitante, conforme sua natureza.

13.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

13.4. Habilitação técnica-operacional – deverá ser apresentando atestado(s), expedidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que ela forneceu ou prestou serviços com características semelhantes ao objeto licitado, na quantidade mínima de **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida do objeto desta licitação.

13.4.1. Os atestados que não apresentem a identificação dos produtos e dos respectivos quantitativos, limitando-se a fazer referência a notas fiscais, autorizações de fornecimento, ordens de compra ou documentos equivalentes, deverão estar acompanhados dos documentos mencionados, de modo a permitir a verificação da natureza, das características e das quantidades efetivamente fornecidas.

13.4.2. Não serão aceitas, isoladamente, para fins de comprovação da capacidade técnica, notas



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



fiscais, autorizações de fornecimento, ordens de compra, contratos ou documentos equivalentes desacompanhados do respectivo atestado de capacidade técnica emitido pela pessoa jurídica contratante.

13.5. Qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.5.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante. Nessa hipótese, poderá ser exigida a apresentação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

13.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando:

13.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**;

13.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.5.7. Os índices econômicos previstos neste edital poderão ser substituídos por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos mesmos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

13.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



13.10. A verificação será feita pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que algum documento apresente restrição.

13.14.1. Havendo restrição e sendo a licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.14.2. A não regularização no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes.

XIV – DOS RECURSOS.

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica BLL.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



14.3.1. Somente em caso de indisponibilidade comprovada da plataforma, reconhecida pelo Pregoeiro, será admitido o encaminhamento pelo e-mail licitacoes@terraroxa.sp.gov.br, observado o mesmo prazo legal.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

XV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente por:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, da parcela inadimplida ou da obrigação afetada, conforme a natureza da infração, a gravidade da conduta, o dano causado e a reincidência.

15.5. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Terra Roxa/SP pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais infrações que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e, caso tenha sido exigida e efetivamente prestada, à perda da garantia de proposta.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@terraroxa.sp.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, observados os mesmos meios de publicidade e os prazos mínimos legais.

XVII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município de Terra Roxa/SP atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços.

17.2. Os quantitativos indicados na planilha anexa correspondem aos limites máximos estimados para o período de vigência da ata, não implicando obrigação de aquisição integral.

17.3. Cada licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo do item que pretender disputar, não sendo admitida proposta limitada a quantitativo inferior.

17.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou cancelados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no edital e na ata.

17.5. A contratação será formalizada conforme a necessidade das unidades requisitantes, mediante o instrumento juridicamente cabível, condicionada à disponibilidade orçamentária e à emissão do prévio empenho.

17.6. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

17.7. Não será admitido acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, sem prejuízo das alterações admitidas nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, devendo a empresa contratada,



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroja.sp.gov.br



emitir notas fiscais referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

18.1.1. Empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar essa condição na nota fiscal para evitar retenção indevida de Imposto de Renda.

18.1.2. Na ausência de informação ou comprovação suficiente, serão efetuadas as retenções previstas na legislação tributária, sem prejuízo de eventual restituição ou compensação pelos procedimentos fiscais legalmente aplicáveis.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal regular e do recebimento definitivo dos produtos, mediante ateste da unidade requisitante e regular liquidação da despesa.

18.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP no endereço: compras@terraroja.sp.gov.br.

18.3. Retenção de Impostos:

18.3.1. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda retido na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou norma superveniente.

18.3.2. Caso a nota fiscal não destaque essa informação, o imposto será retido sobre o valor bruto.

18.3.3. A retenção ocorrerá no momento do pagamento, com recolhimento aos cofres públicos municipais, conforme inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

18.3.4. A contratada poderá solicitar comprovante ou demonstrativo das retenções tributárias efetuadas, conforme os sistemas e as obrigações acessórias vigentes.

18.4. Condições para Efetivação do Pagamento

18.4.1. Documentos de cobrança com incorreções serão devolvidos à contratada, condicionando o pagamento à reapresentação correta.

18.4.2. O pagamento será retido em caso de descumprimento de condições contratuais, até sua regularização.

18.5. Atualização Monetária em Caso de Atraso

18.5.1. Caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do cumprimento das obrigações, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.5.2. A atualização será calculada considerando o período entre a data do ateste da nota fiscal e o pagamento.

XIX - DA FORMA DE EXECUÇÃO

19.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante ordens ou autorizações de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2. As entregas serão efetuadas nos locais indicados pelas unidades requisitantes, incluindo o Paço Municipal, o Pronto Atendimento, a Casa Lar, o CRAS, a sede da Assistência Social e os



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



demais endereços informados nas ordens de fornecimento, dentro dos limites do Município de Terra Roxa/SP.

19.3. Em caso de alteração no local de entrega, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de comunicação oficial.

19.4. As entregas serão realizadas, em regra, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da respectiva unidade requisitante. Para as unidades de funcionamento ininterrupto, especialmente o Pronto Atendimento e a Casa Lar, poderão ser estabelecidos entregas em horários ou dias diferenciados, desde que previamente indicados na ordem de fornecimento ou acordados entre as partes.

19.5. As demandas serão informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, preferencialmente por meio de ordem ou cronograma de fornecimento com a indicação dos produtos, quantitativos, local e data de entrega. A frequência poderá variar conforme a perecibilidade, a capacidade de armazenamento e a necessidade de cada unidade.

19.6. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com validade inferior à usual de mercado. Os produtos entregues deverão apresentar, preferencialmente, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade original, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

19.7. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, devendo atender às exigências das normas e legislações vigentes expedidas por órgãos como INMETRO, ANVISA, MAPA e demais autoridades sanitárias competentes, além das especificações técnicas constantes neste Termo.

19.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e transporte. No caso de gêneros perecíveis, os mesmos deverão ser acondicionados em embalagens ou recipientes higienizados, próprios para transporte de alimentos, mantendo a cadeia de frio quando necessário.

19.9. Quando houver necessidade de fracionamento de embalagens e essa prática for admitida pela especificação do item e pela legislação sanitária, os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem transparente, incolor, atóxica, devidamente lacrada e identificada, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

19.10. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidores designados pela CONTRATANTE, responsáveis pela fiscalização e aceite. Serão verificados: quantidade, qualidade, prazo de validade, condições de acondicionamento e conformidade com as especificações pactuadas.

19.11. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitada, Certificado de Garantia e Qualidade, atestando a procedência e conformidade dos produtos entregues.

19.12. Caso os produtos apresentem divergências em relação às especificações, poderão ser rejeitados no ato da entrega, mediante lavratura de termo. A CONTRATADA deverá repor os itens rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.13. Considerada a relevância dos gêneros alimentícios para a continuidade das atividades das unidades municipais e, especialmente, para a assistência prestada no Pronto Atendimento e na Casa Lar, fica vedada à CONTRATADA a paralisação, a suspensão ou a interrupção injustificada do fornecimento, total ou parcial.

19.13.1. A paralisação ou interrupção injustificada do fornecimento caracterizará infração grave, especialmente quando comprometer o funcionamento das unidades municipais, a alimentação



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



de pacientes atendidos pelo Pronto Atendimento, a alimentação das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar ou a continuidade das atividades socioassistenciais e administrativas.

19.13.2. Em caso de paralisação não autorizada, além das sanções administrativas e multas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, a CONTRATADA estará sujeita a obrigação de ressarcir integralmente todos os danos causados ao erário, inclusive custos emergentes com contratação emergencial de terceiros para garantir o fornecimento, sem prejuízo de eventuais ações por danos materiais e morais coletivos.

19.13.3. Em caso de paralisação iminente ou efetivada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do abastecimento das unidades municipais, inclusive a convocação de fornecedores remanescentes, o remanejamento de estoques e a realização de contratação emergencial, quando presentes os requisitos legais, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do fornecedor inadimplente.

19.13.4. Além das sanções previstas, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelos prejuízos diretamente decorrentes de sua inadimplência, inclusive diferenças de preços e despesas adicionais comprovadamente suportadas pela Administração para obtenção emergencial dos produtos, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XX - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

20.1.1. A prorrogação não ocorrerá automaticamente e dependerá de manifestação do órgão gerenciador, concordância do fornecedor e instrução processual própria.

20.1.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, total ou parcialmente, até o limite do quantitativo original de cada item, devendo o respectivo instrumento de prorrogação indicar expressamente o novo prazo de vigência e os quantitativos renovados por item.

20.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 20.3. mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

20.3. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa adotará as normas que vierem a ser implantadas.

20.4. Terá como data base para aplicação do índice de reajuste a data apresentação das



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



propostas.

XXI - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

21.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

21.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Terra Roxa.

21.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no Portal da Transparência do município de Terra Roxa.

21.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroja.sp.gov.br



comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

21.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

21.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail governo@terraroja.sp.gov.br.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.terraroja.sp.gov.br/>

22.11. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.12. O fornecedor deverá cumprir, durante a execução das contratações, as exigências legais



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

22.13. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação integral da documentação necessária, admitida prorrogação motivada por igual período.

22.14. A gestão e a fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos agentes formalmente designados, de acordo com o Termo de Referência, a Ata, o contrato e os demais instrumentos aplicáveis.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios gerais das contratações públicas.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA
ANEXO III - TERMO DE ADESÃO – BLL
ANEXO IV - A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV - B – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL E SEUS ANEXOS

Obs.: Os documentos apartados encontram-se anexados nos sítios do sistema eletrônico (www.bll.org.br) e do Município de Terra Roxa/SP, por meio do Portal da Transparência (<https://www.terraroxa.sp.gov.br>)

Terra Roxa, 10 de agosto de 2026.

ROGÉRIO RAFAEL FURLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Terra Roxa



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do presente procedimento, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Conforme descrição disponível na plataforma BLL Compras
Conforme itens do ANEXO I - A - Relação dos Itens da Licitação (Documento Apartado)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório vinculado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(APARTADO)



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento:

Cidade:

CEP:

Telefone Comercial:

Representante Legal:

E-mail:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: () SIM () Não

Bairro:

UF:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

RG:

CPF:

Telefone:

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.

d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**.

4 - O licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL**.

5 - O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** qualquer mudança ocorrida.

Local e data:
(Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO IV - A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO xx / xx / xxxx.

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): xxxxxx

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/SP.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxx, estado xxxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxxxx.

TELEFONE xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. A presente ata é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, bem como, as disposições contidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/SP**, conforme anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto desta contratação deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação de compras, emitidas pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **xx/xx/xx** e sua finalização em **xx/xx/xx**, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 4.3. mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroja.sp.gov.br



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

4.3. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP adotará as normas que vierem a ser implantadas.

4.4. Terá como data base para aplicação do índice de reajuste **XX** de **XXXX** de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

5.1. A presente ata tem o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante desta ata.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentações, estadias, acomodações, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de Terra Roxa/SP ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do Pedido/Solicitação de Fornecimento, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de Pedido/Solicitação de Fornecimento, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

6.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP no endereço: compras@terraroja.sp.gov.br

6.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

6.4. O fornecimento do objeto do contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



6.4.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.4.2. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

6.4.3. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, quando cabível, o comprovante ou informe relativo aos rendimentos e às retenções tributárias efetuadas, conforme os sistemas e obrigações acessórias vigentes, inclusive e-Social, EFD-Reinf ou aqueles que vierem a substituí-los.

6.5. Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.

6.5.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante ordens ou autorizações de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. As entregas serão efetuadas nos locais indicados pelas unidades requisitantes, incluindo o Paço Municipal, o Pronto Atendimento, a Casa Lar, o CRAS, a sede da Assistência Social e os demais endereços informados nas ordens de fornecimento, dentro dos limites do Município de Terra Roxa/SP.

7.3. Em caso de alteração no local de entrega, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de comunicação oficial.

7.4. As entregas serão realizadas, em regra, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da respectiva unidade requisitante. Para as unidades de funcionamento ininterrupto, especialmente o Pronto Atendimento e a Casa Lar, poderão ser estabelecidos entregas em horários ou dias diferenciados, desde que previamente indicados na ordem de fornecimento ou acordados entre as partes.

7.5. As demandas serão informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, preferencialmente por meio de ordem ou cronograma de fornecimento com a indicação dos produtos, quantitativos, local e data de entrega. A frequência poderá variar conforme a perecibilidade, a capacidade de armazenamento e a necessidade de cada unidade.

7.6. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com validade inferior à usual de mercado. Os produtos entregues deverão apresentar, preferencialmente, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade original, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

7.7. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, devendo atender às exigências das normas e legislações vigentes expedidas por órgãos como INMETRO, ANVISA, MAPA e demais autoridades sanitárias competentes, além das especificações técnicas constantes neste Termo.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



7.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e transporte. No caso de gêneros perecíveis, os mesmos deverão ser acondicionados em embalagens ou recipientes higienizados, próprios para transporte de alimentos, mantendo a cadeia de frio quando necessário.

7.9. Quando houver necessidade de fracionamento de embalagens e essa prática for admitida pela especificação do item e pela legislação sanitária, os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem transparente, incolor, atóxica, devidamente lacrada e identificada, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.10. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidores designados pela CONTRATANTE, responsáveis pela fiscalização e aceite. Serão verificados: quantidade, qualidade, prazo de validade, condições de acondicionamento e conformidade com as especificações pactuadas.

7.11. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitada, Certificado de Garantia e Qualidade, atestando a procedência e conformidade dos produtos entregues.

7.12. Caso os produtos apresentem divergências em relação às especificações, poderão ser rejeitados no ato da entrega, mediante lavratura de termo. A CONTRATADA deverá repor os itens rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.13. Considerada a relevância dos gêneros alimentícios para a continuidade das atividades das unidades municipais e, especialmente, para a assistência prestada no Pronto Atendimento e na Casa Lar, fica vedada à CONTRATADA a paralisação, a suspensão ou a interrupção injustificada do fornecimento, total ou parcial.

7.13.1. A paralisação ou interrupção injustificada do fornecimento caracterizará infração grave, especialmente quando comprometer o funcionamento das unidades municipais, a alimentação de pacientes atendidos pelo Pronto Atendimento, a alimentação das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar ou a continuidade das atividades socioassistenciais e administrativas.

7.13.2. Em caso de paralisação não autorizada, além das sanções administrativas e multas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, a CONTRATADA estará sujeita a obrigação de ressarcir integralmente todos os danos causados ao erário, inclusive custos emergentes com contratação emergencial de terceiros para garantir o fornecimento, sem prejuízo de eventuais ações por danos materiais e morais coletivos.

7.13.3. Em caso de paralisação iminente ou efetivada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do abastecimento das unidades municipais, inclusive a convocação de fornecedores remanescentes, o remanejamento de estoques e a realização de contratação emergencial, quando presentes os requisitos legais, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do fornecedor inadimplente.

7.13.4. Além das sanções previstas, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelos prejuízos diretamente decorrentes de sua inadimplência, inclusive diferenças de preços e despesas adicionais comprovadamente suportadas pela Administração para obtenção emergencial dos produtos, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedidos de compras, emitidos pela Seção Municipal de Compras, através de fax ou e-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.
- c) O setor requisitante fica incumbido de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a) Entrega dos materiais dentro dos padrões de qualidade e normas.
- b) Atender todas as especificações e exigências constantes do edital
- c) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de entrega;
- d) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entrega dos itens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- e) Obriga-se a detentora da ata quando na condição de contratada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Deverá a CONTRATADA manter prazo para exercício de direito de garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário, a DETENTORA DA ATA ou a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- I – der causa à inexecução parcial da contratação;
- II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total da contratação;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata ou a execução da contratação;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Para fins do inciso V do item 11.1, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, considerar-se-á não mantida a proposta, especialmente quando o licitante:

- I – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III – pedir para ser desclassificado depois de encerrada a etapa competitiva;
- IV – deixar de apresentar amostra, quando exigida; ou
- V – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. advertência;
- ii. multa;
- iii. impedimento de licitar e contratar e
- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- v. Na aplicação das sanções serão considerados:
- vi. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- vii. as peculiaridades do caso concreto
- viii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- ix. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- x. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, do item, da parcela inadimplida ou da obrigação afetada, conforme o caso, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação da decisão administrativa definitiva.

11.5. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Terra Roxa/SP pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 11.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa.

11.9.1. A declaração de inidoneidade impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência da autoridade responsável e a prévia análise jurídica.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e, caso tenha sido exigida e efetivamente prestada, à perda da garantia de proposta.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

12.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Terra Roxa/SP.

12.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do Município de Terra Roxa/SP.

12.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

12.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

12.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail governo@terraroxa.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Para a presente contratação fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor:

- xxxxxxxxxxxxxxxxx;

13.2. Para a presente contratação fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor:

- xxxxxxxxxxxxxxxxx;

13.3. A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, nem impede a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada.

14.2. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



14.3. A DETENTORA DA ATA deverá cumprir, durante a execução das contratações, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

14.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação integral dos documentos necessários, admitida prorrogação motivada por igual período.

14.5. A gestão e a fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes serão realizadas pelos agentes formalmente designados na Cláusula Décima Terceira, observados o Termo de Referência e os instrumentos de contratação.

14.6. O órgão gerenciador manterá, no Portal da Transparência, informações atualizadas sobre os quantitativos registrados, as contratações efetivadas e os saldos existentes por item.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes de pleno acordo firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Terra Roxa/SP, xxxx de xxxxxx de xxxx.

ROGÉRIO RAFAEL FURLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Terra Roxa

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO IV - B – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
CONTRATO Nº xxx/2026

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.896/0001-10, com sede na Av. Cel. Walter, 06, Letra A – Centro – CEP 14.745-003 – Terra Roxa - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Sr. Rogério Rafael Furlini**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, localizado no endereço **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXXXXXX** Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, TEL. **XXXXXX**, E-MAIL **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA/SP**, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

1.3. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante ordens ou autorizações de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes.

2.2. As entregas serão efetuadas nos locais indicados pelas unidades requisitantes, incluindo o Paço Municipal, o Pronto Atendimento, a Casa Lar, o CRAS, a sede da Assistência Social e os demais endereços informados nas ordens de fornecimento, dentro dos limites do Município de Terra Roxa/SP.

2.3. Em caso de alteração no local de entrega, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de comunicação oficial.

2.4. As entregas serão realizadas, em regra, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da respectiva unidade requisitante. Para as unidades de funcionamento ininterrupto, especialmente o Pronto Atendimento e a Casa Lar, poderão ser estabelecidos entregas em horários ou dias diferenciados, desde que previamente indicados na ordem de fornecimento ou acordados entre as partes.

2.5. As demandas serão informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



preferencialmente por meio de ordem ou cronograma de fornecimento com a indicação dos produtos, quantitativos, local e data de entrega. A frequência poderá variar conforme a perecibilidade, a capacidade de armazenamento e a necessidade de cada unidade.

2.6. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com validade inferior à usual de mercado. Os produtos entregues deverão apresentar, preferencialmente, no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade original, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

2.7. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, devendo atender às exigências das normas e legislações vigentes expedidas por órgãos como INMETRO, ANVISA, MAPA e demais autoridades sanitárias competentes, além das especificações técnicas constantes neste Termo.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e transporte. No caso de gêneros perecíveis, os mesmos deverão ser acondicionados em embalagens ou recipientes higienizados, próprios para transporte de alimentos, mantendo a cadeia de frio quando necessário.

2.9. Quando houver necessidade de fracionamento de embalagens e essa prática for admitida pela especificação do item e pela legislação sanitária, os alimentos deverão ser acondicionados em embalagem transparente, incolor, atóxica, devidamente lacrada e identificada, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.10. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidores designados pela CONTRATANTE, responsáveis pela fiscalização e aceite. Serão verificados: quantidade, qualidade, prazo de validade, condições de acondicionamento e conformidade com as especificações pactuadas.

2.11. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitada, Certificado de Garantia e Qualidade, atestando a procedência e conformidade dos produtos entregues.

2.12. Caso os produtos apresentem divergências em relação às especificações, poderão ser rejeitados no ato da entrega, mediante lavratura de termo. A CONTRATADA deverá repor os itens rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.13. Considerada a relevância dos gêneros alimentícios para a continuidade das atividades das unidades municipais e, especialmente, para a assistência prestada no Pronto Atendimento e na Casa Lar, fica vedada à CONTRATADA a paralisação, a suspensão ou a interrupção injustificada do fornecimento, total ou parcial.

2.13.1. A paralisação ou interrupção injustificada do fornecimento caracterizará infração grave, especialmente quando comprometer o funcionamento das unidades municipais, a alimentação de pacientes atendidos pelo Pronto Atendimento, a alimentação das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar ou a continuidade das atividades socioassistenciais e administrativas.

2.13.2. Em caso de paralisação não autorizada, além das sanções administrativas e multas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, a CONTRATADA estará sujeita a obrigação de ressarcir integralmente todos os danos causados ao erário, inclusive custos emergentes com contratação emergencial de terceiros para garantir o fornecimento, sem prejuízo de eventuais ações por danos materiais e morais coletivos.

2.13.3. Em caso de paralisação iminente ou efetivada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do abastecimento das unidades municipais, inclusive a convocação de fornecedores remanescentes, o remanejamento de estoques e a realização de contratação emergencial, quando presentes os requisitos legais, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do fornecedor inadimplente.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



2.13.4. Além das sanções previstas, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelos prejuízos diretamente decorrentes de sua inadimplência, inclusive diferenças de preços e despesas adicionais comprovadamente suportadas pela Administração para obtenção emergencial dos produtos, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.13.5. Em caso de paralisação iminente ou efetivada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do abastecimento, incluindo convocação de licitantes remanescentes, remanejamento de estoques, utilização de instrumentos juridicamente disponíveis e contratação emergencial, quando presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA 3ª: PRAZO E PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de xxxx (xxxxxx) meses, com início em xxxx de xxxxx de xxxxx e término em xxx de xxx de xxxx, podendo ser prorrogado somente quando o fornecimento for caracterizado e justificado no processo como fornecimento contínuo por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Artigo 6º, Inciso XVII, ou Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.1. Não caracterizado o fornecimento como contínuo, o contrato vigorará exclusivamente pelo prazo indicado no item anterior, ressalvadas as hipóteses legais de prorrogação necessárias à conclusão do objeto.

3.2. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

3.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo Agente Municipal competente, desde que, devidamente registrado junto ao Departamento de Compras deste município, devendo a CONTRATADA no ato da emissão da nota encaminhar uma cópia, nos formatos "xml" e "pdf", para o seguinte endereço eletrônico de e-mail: compras@terraroxa.sp.gov.br.

3.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e definitivo pelo responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, desde que respeitados os Critérios elencados em Termo de Referência pelo Departamento de Requisitante.

3.4.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

3.4.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 3.5. mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.5. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Terra Roxa adotará as normas que vierem a ser implantadas.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



3.5.1. A data base para verificação e aplicação do índice de reajuste será o dia da proposta, qual seja, dia xxxx de xxxxxxxx de xxxxxxxx.

3.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

3.6.1. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

3.7. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte e o fornecimento do objeto deste contrato ficará sujeito à incidência do imposto respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

3.7.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

3.7.2. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

3.7.3. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, quando cabível, o comprovante ou informe relativo aos rendimentos e às retenções tributárias efetuadas, conforme os sistemas e obrigações acessórias vigentes, inclusive e-Social, EFD-Reinf ou aqueles que vierem a substituí-los.

3.8. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

CLÁUSULA 4ª: SUPORTE LEGAL

4.1. A presente contratação faz-se através de procedimento administrativo, por meio de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, com obediência aos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**.

CLÁUSULA 5ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações constantes em no orçamento vigente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA 6ª:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento;
- c) Os setores requisitantes ficam incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA 7ª:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;

b) atender solicitações da contratante, inerentes ao objeto do contrato;

c) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de **extinção contratual** e multa cabível.

d) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;

e) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato;

f) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

g) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) a procedência lícita dos produtos e serviços.

CLÁUSULA 8ª: - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, o descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas ou dos preceitos legais pertinentes sujeitará a responsável, conforme a natureza e a gravidade da infração, às seguintes penalidades:

I – advertência, quando houver inexecução parcial que não cause grave dano à Administração e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Terra Roxa;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

III – multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, do item ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade e a extensão do descumprimento, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato;

IV – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Terra Roxa/SP;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais infrações que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Parágrafo Primeiro - Parágrafo Primeiro – As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer informação fornecida pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as penalidades previstas nesta cláusula, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da extinção do contrato, quando cabível, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.:

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Terra Roxa.

Parágrafo Quatro – A aplicação das penalidades não substitui nem exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observados os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª: - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, por ato unilateral e escrito, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, inclusive quando ocorrer:

- a) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA, conforme o caso;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação ou cessão do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento;
- d) não recolhimento, no prazo estabelecido, das multas definitivamente aplicadas à CONTRATADA, após o encerramento do respectivo processo administrativo;
- e) desatendimento, pela CONTRATADA, das determinações regulares emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE ou por autoridade superior;
- f) outros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá também extinguir o contrato consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - Na extinção contratual quando decorrer de infração imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Oitava, após regular processo administrativo. Serão apurados e pagos os produtos regularmente entregues e definitivamente recebidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização pelos danos comprovadamente causados.

Parágrafo Terceiro - A decretação de falência, insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA será tratada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável, observadas as hipóteses e os procedimentos de extinção contratual.

CLÁUSULA 10ª: - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroja.sp.gov.br



obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Terra Roxa.

10.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do Município de Terra Roxa.

10.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) Descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

10.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

10.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail governo@terraroja.sp.gov.br

CLÁUSULA 11ª: – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



11.1. A contratada declara ciência de que, toda e qualquer obrigação de pagar a contratante poderá ser cobrada administrativamente, inclusive com o protesto em cartório extrajudicial de notas, bem como poderá ser ajuizada ação de cobrança ou ação de execução fiscal;

11.2. Os valores devidos e não pagos pela contratada, poderão ser lançados e inscritos na dívida ativa do Município e, neste caso, a contratada desde já reconhece a legalidade, certeza, exigibilidade e liquidez da dívida, bem como, reconhece a legalidade de eventual certidão de dívida ativa.

11.3. Havendo necessidade de interpelação judicial, ainda que seja deferido os benefícios da justiça gratuita, a contratada reconhece o direito e autoriza a cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% do valor atualizado da causa.

11.4. A contratada declara ciência e concordância de que toda comunicação oficial com a contratante e vice-versa se dará por e-mail ou por intermédio do diário oficial do município, que pode ser acessado pelo site www.terraroxa.sp.gov.br.

11.5. Considera-se ciência tácita da contratada toda comunicação que for publicada no diário oficial do Município, iniciando-se o prazo para resposta no dia útil subsequente ao da publicação, não podendo a contratada alegar desconhecimento pela ausência de envio de documentação por meio físico ou digital.

11.6. Mesmo após a execução do presente objeto, ou após o fim da vigência deste contrato, a contratada se compromete a prestar toda e qualquer informação, esclarecimento e fornecimento de documentos que forem necessários para elucidação de dúvidas ou ainda, para a apresentação de justificativas junto aos órgãos de Controle, em especial perante ao Ministério Público e Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

11.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

11.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação integral dos documentos necessários à análise, admitida prorrogação motivada por igual período quando a complexidade do pedido assim exigir.

11.10. A gestão e a fiscalização do contrato observarão o modelo previsto no Termo de Referência e na Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo das competências atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável, com o Edital e seus anexos e, subsidiariamente, com os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA 12ª: – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a presente contratação fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor:

• xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



12.2. Para a presente contratação fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor:

• xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

12.3. A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição.

CLÁUSULA 13ª: – DO FORO

13.1. As questões resultantes deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Terra Roxa/SP, xxxx de xxxxxx de xxxx.

ROGÉRIO RAFAEL FURLINI
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Terra Roxa

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunha 1
Nome:
CPF:

Testemunha 2
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
CONTRATADO: XXXXXXXXXX
CONTRATO Nº XXXXX
OBJETO: XXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Terra Roxa/SP, XX de XXXX de XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Rafael Furlini
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 330.896.368-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Rogério Rafael Furlini
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 330.896.368-08
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

Nome: Rogério Rafael Furlini
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 330.896.368-08
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxx
Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rogério Rafael Furlini
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 330.896.368-08
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO VI - MODELO – DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de ____ de ____.

Nome
Cargo
RG
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO VII - MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

A

Agente de Contratações / Pregoeiro / Comissão de Contratações
Prefeitura Municipal de Terra Roxa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

C.N.P.J.:

Telefone/Fax:

E-mail institucional: **[NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]**

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome e Cargo:

C.P.F.:

Data Nascimento: ____ / ____ / ____

Telefone/Celular:

Endereço residencial completo:

E-mail pessoal: **[NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]**

Por ser verdade assino a presente.

Terra Roxa, xx de xxxxxxx de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF XXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, _____, do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epígrafe declaro junto a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/SP, sob as penas da Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, declaro ainda, sob as penas da lei, que a proponente:

Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;

Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
CPF



PREFEITURA DE TERRA ROXA

CNPJ 45.709.896/0001-10

www.terraroxa.sp.gov.br



ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Eu,....., representante legal da empresa,
CNPJ, DECLARO sob as penas da lei, que conheço o
edital, planilhas, minuta do Contrato, e que os Produtos ofertados atendem todas as
especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos
e indiretos referentes ao objeto licitado.

....., ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXXXXXXXXX